

PROCESSO 23.0.000009382-3
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO curso.

Projeto Básico Nº 90 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 01

1. OBJETO

Contratação de instrutor para ministrar o curso **AUTOCONHECIMENTO NO TRABALHO**, para magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

a) O presente curso foi solicitado por meio do Processo SEI nº 23.0.000003315-4, sendo uma demanda reprimida não realizada em 2020, solicitada no Processo SEI nº 20.0.000002203-0.

O treinamento *Descobindo o Meu Ser com o Eneagrama* é uma jornada de crescimento pessoal, profissional e espiritual para quem está sentindo a necessidade de conhecer melhor como funciona, quais as suas potencialidades e limites, o que podem fazer para se relacionarem melhor consigo mesmos, com as outras pessoas e com a vida.

Este curso é baseado na sabedoria do Eneagrama, que é um mapa de consciência milenar que nos ajuda a compreender quem somos, como funcionamos, como nos relacionamos, como tendemos a ficar presos em padrões repetitivos de personalidade e como podemos nos desenvolver para expressarmos cada vez mais plenamente o propósito e as potencialidades do nosso Ser.

Trata-se de um sistema de conhecimentos integrados sobre o Ser e a sua manifestação na existência que nos apresenta três chaves de autoconhecimento muito importantes: 1ª Os quatro centros de inteligência humanos (centro espiritual, emocional, mental e físico), que revelam quais partes do Ser tendemos a utilizar mais ou menos; 2ª Os três instintos básicos (autopreservação, sexual ou um a um e social), que revelam quais necessidades tendemos a cuidar mais ou menos; 3ª Os nove traços de personalidade que revelam as principais forças e potências do nosso Ser e como podemos usá-las de forma saudável ou distorcida.

b) Por tratar-se de um tema específico, buscou-se um professor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, a qual conta com larga experiência, como o professor Mestre André Barreto Prudente, conforme proposta anexada evento 4920856.

c) O professor **André Barreto Prudente**, Psicólogo e mestre em psicologia pela Universidade de São Paulo (USP), é articulador do Espaço Casulo - Cuidados da gestação à infância, onde atua como psicoterapeuta de crianças, adolescentes e adultos e como professor de Eneagrama e consultor em educação; presidente da Associação Brasileira do Eneagrama (IEA Brasil), pesquisador de novas aplicações do Eneagrama, criador da coleção de livros sobre Eneagrama Nove Estrelas na Terra". Já publicou diversos artigos em meios de comunicação como: Revista Sintoniza (Publicação da IEA Espanha); site www.mundoeneagrama.org; blog eneagramaeinfancia.wordpress.com. Ministra cursos de Eneagrama desde 2003, sendo o único sergipano pioneiro neste tipo de trabalho no estado e sendo reconhecido nacionalmente como um dos importantes professores de Eneagrama do Brasil. Nos seus 10 anos de experiência, já ministrou cursos e palestras em várias cidades brasileiras (tais como São Paulo/SP, Ribeirão Preto/SP, Florianópolis/SC, Campo Grande/MS, Vitória/ES, Fortaleza/CE, Curitiba/PR, Salvador/BA) e em instituições como: Procuradoria da República no Estado de Sergipe; Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE); Cultura Inglesa de Aracaju; Hospital São Lucas; Fisioterapia do Hospital Primavera; Colégios Módulo, Liceu Cultural, Sonho de Criança; Centro de Estudos da Fundação São Lucas; Marcos Santos Contabilidade. (Texto informado pelo autor).

d) Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, e experiência do professor, e que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme proposta anexada aos autos evento 4920856, compreendemos que a contratação deste(a) professor(a) ou empresa, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral:

Auxiliar os(as) servidores no processo de autoconhecimento no trabalho mediante uma compreensão dos seus padrões de funcionamento (como a sua personalidade é) e do medo como estes padrões influenciam na sua relação com o trabalho e as pessoas que se relacionam com eles nesse contexto.

3.2 Objetivos Específicos

Identificar suas potencialidades e seus desafios de crescimento;

Compreender como seus padrões de sentimento, de pensamento e de comportamento influenciam no fazer da sua profissão e nas relações tanto pessoais quanto nas do âmbito do trabalho;

Aprender caminhos práticos de transformação que facilitem a convivência no ambiente de trabalho, a qualidade de vida no trabalho e também na sua vida pessoal, bem como o desenvolvimento de habilidades de comunicação, e favoreçam diálogos transformadores;

Conhecer o Eneagrama, sistema de autoconhecimento que servirá de base para esse processo, aprendendo a utilizá-lo como uma ferramenta de transformação;

Auxiliar cada um a gerir melhor suas emoções e conflitos internos e com outras pessoas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

a) O curso **AUTOCONHECIMENTO NO TRABALHO**, refere-se à uma ação de Capacitação.

b) Será realizado para duas turmas, com total de cem vagas.

c) Para a realização do curso, utilizar-se-á a modalidade presencial. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

d) O curso acontecerá em duas etapas: Etapa 1: Turma 1: 15 e 16 de agosto de 2023 e Turma 2: 17 e 18 de agosto de 2023 e Etapa 2: Turma 1: De 18 a 20 de outubro de 2023 e Turma 2: De 23 a 25 de outubro de 2023.

e) As inscrições serão realizadas no Portal da Esmat, onde se encontram o Edital e o link para a inscrição. A Secretaria Acadêmica da Esmat efetuará a matrícula e a informará ao(a) aluno(a) por meio do e-mail. Para tanto, é necessário que os e-mails estejam atualizados na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV).

f) A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais

g) Metodologia: As duas turmas do curso Autoconhecimento no Trabalho serão realizadas em 2 etapas cada uma, totalizando 40 horas-aula presenciais por turma, conforme estrutura e cronograma, disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico (4918507).

Para alcançar os objetivos previamente definidos, será utilizada a seguinte metodologia:

- Aulas expositivas para explicar o Eneagrama e os conceitos de autoconhecimento que serão trabalhados no treinamento;

- Dinâmicas de grupo realizadas em duplas, trios, pequenos grupos e com todos(as) os(as) participantes para partilha de experiências e para processos de autodescoberta dos padrões de funcionamento trabalhados com o Eneagrama;

- Utilização de recursos artísticos para facilitar o processo de conexão consigo e expressão de si mesmo; - Práticas corporais suaves e energéticas visando promover bem-estar nos(as) participantes e preparar o corpo e a mente para as aulas e dinâmicas que serão realizadas;

- Momentos específicos para tirar dúvidas e esclarecer questionamentos que forem despertando no decorrer do treinamento;

- Apostila com o conteúdo do treinamento para servir de material didático durante os treinamentos e para ser um material de estudo pós-treinamento.

Durante o curso será utilizado um conjunto de técnicas e de vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano no ambiente de trabalho. Essas técnicas possibilitam ao(a) aluno(a) tornar-se autoconsciente de suas emoções, bem como favorecem o melhoramento em seu ambiente de trabalho, diminuindo assim o seu estresse cotidiano advindo das adversidades laborais.

Todo o curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências. Os(As) participantes terão a oportunidade de traçar um caminho de desenvolvimento na liderança, no relacionamento interpessoal, na autoestima, na motivação e na saúde física, mental e psicológica, a fim de conhecer qual o caminho e o que fazer para crescer pessoal e profissionalmente.

Ao final do curso será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o curso, o professor, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

4.2. Conteúdo Programático

ETAPA 1.

1. Essência e personalidade: afinal, quem sou eu?

2. Quais são os meus dons e potencialidades e quais são as minhas limitações e desafios?

3. Quais são os valores que estruturam a minha vida e o meu relacionamento com as pessoas?

4. Necessidades x Desejos: O que realmente pode me fazer acessar o estado de felicidade?

5. Como descobrir as minhas reais necessidades e aprender a atendê-las, indo além dos medos e das crenças limitantes que tendem a me dominar?

6. O que é o Eneagrama e como ele pode me auxiliar a compreender e atender adequadamente as reais necessidades do meu Ser?

7. Somos um todo integrado, mas temos uma estrutura básica de funcionamento. O que as três chaves de autoconhecimento do Eneagrama (centros de inteligências, traços de personalidade e instintos) nos revelam sobre isso?

8. O Eneagrama e os quatro centros de inteligência do ser humano: espiritual (Ser e intuir), emocional (sentir e conviver), mental (pensar e compreender) e físico (energia e vitalidade para o corpo agir no mundo).

9. Os três instintos básicos do Eneagrama: autopreservação (como cuidado da sobrevivência, da segurança e do bem-estar meu e das pessoas com quem convivo?), sexual ou um a um (como cuidado das minhas relações de intimidade com as pessoas que tenho convívio mais próximo, com o meu marido ou minha esposa, os meus filhos ou as minhas filhas, o meu pai e a minha mãe, uma amiga ou um amigo mais íntimo?), e social (como me sinto e interajo nos ambientes sociais que convivo e quando estou em um grupo onde têm pessoas que não conheço ou não tenho intimidade?).

10. Os nove traços de personalidade do Eneagrama: Qual o meu traço principal de personalidade? Como ele influencia no meu cotidiano e nas minhas relações com as outras pessoas (no relacionamento de casal, com os filhos e filhas, com colegas de trabalho, com familiares etc.)? Como integrar os traços mais dominantes em mim com aqueles que eu tenho desenvolvido menos? Como aprender a ser mais o todo que sou na Essência para melhor atender às necessidades que tenho?

11. O fluxo da vida: as necessidades são sistêmicas e estão em constante transformação, logo as estratégias para atendê-las precisam ser flexíveis e criativas. Como se manter conectado ao Ser e à sua Essência num mundo em constante transição?

12. Os níveis de consciência descritos pelo Eneagrama: saudável, mediano(normal) ou não saudável. Quais caminhos de crescimento o Eneagrama nos revela? Como esse mapa de consciência milenar pode nos auxiliar na prática da nossa jornada evolutiva? Como ele pode nos ajudar a curar nossas feridas e a nutrir aquilo que há de melhor em nós?

ETAPA 2

1. A experiência do Ser na Essência e nos níveis saudáveis de funcionamento da consciência. 2. A conexão com a Essência e com os potenciais do Ser.

3. A autoimagem e as máscaras sociais dos níveis medianos de funcionamento da consciência em cada traço do Eneagrama.

4. As crenças que alimentam os padrões de comportamento dos traços e instintos do Eneagrama.

5. A natureza dos conflitos internos e externos e os caminhos para reconciliá-los.

6. As três estratégias para lidar com conflitos: aproximação, retraimento e assertividade.

7. Os desejos e medos do ego e as necessidades do Ser em cada um dos nove traços do Eneagrama.

8. O diálogo transformador e a comunicação das necessidades genuínas.

9. As paixões e os vícios emocionais que influenciam as experiências de sombra dos níveis não saudáveis de funcionamento da consciência.

10. Os subtipos instintivos de cada um dos 9 traços do Eneagrama: como cada traço tende a vivenciar os instintos de autopreservação, sexual (um a um) e social.

11. As experiências emocionais das quais cada traço do Eneagrama foge por ativar suas fragilidades e inseguranças.

12. O planejamento do nosso processo de transformação utilizando o Eneagrama como guia. 13. A experiência contínua de transformação e crescimento com o Eneagrama para que possamos ser líderes conscientes de nós mesmos e nos ambientes profissionais ou pessoais em que convivemos.

4.3. Público Alvo

Magistrados(as) e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4. Carga Horária Total

80 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

4.5. Data

Etapas 1: Turma 1: 15 e 16 de agosto de 2023; Turma 2: 17 e 18 de agosto de 2023;

Etapas 2: Turma 1: 18 a 20 de outubro de 2023; Turma 2: 23 a 25 de outubro de 2023.

5. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

5.1 Os(as) alunos(as) deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 Não haverá aferição de nota aos(as) alunos(as);

5.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.4 Os(as) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

5.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.6 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.7 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é superior a 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada.

5.8 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é de R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos (ISSQN, IRRF, INSS), que correspondem ao Contratado.

• As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante. O pagamento será efetuado em duas parcelas com emissão e apresentação da nota fiscal de serviços da seguinte forma: -

A primeira a partir do dia 21.08.2023, no valor de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

- A segunda, após o recebimento definitivo da prestação do serviço, 27.10.2023 em diante, no valor de R\$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

7. DO PAGAMENTO

a) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados.

b) Os pagamentos serão efetuados após o cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do fiscal/gestor do contrato.

c) O atesto do fiscal/gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento.

d) Na ausência do (a) fiscal/gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo(a) fiscal/gestor(a) substituto.

e) O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal de serviços para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no contrato e no Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

f) O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:

g) Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/ 2021.

h) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato conforme art. 145 da Lei nº 14.133/ 2021.

i) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

j) O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: Banco Itaú, Agência nº 9690, Conta Corrente nº 28644-9, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

k) O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

l) O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

m) O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

n) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

o) Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

p) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

q) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

r) Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido na letra “i” e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

i. $EM = I \times N \times VP$, onde:

ii. EM = Encargos Moratórios;

iii. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

iv. VP = Valor da parcela em atraso;

v. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

vi. $I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

vii. Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

s) Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

8. DO REAJUSTE:

a) O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto na letra “b” contrato, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

b) O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, em 22/03/2023.

c) Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato reger-se-á da seguinte forma:

d) Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

e) Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

f) Nos procedimentos de reajuste deverá ser observado as disposições da Seção VI da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Cabe a revisão, a qualquer tempo ao contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

b) Para os fins previstos na letra “a”, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior;

c) Para efeito de revisão, na letra “a”, compreende-se também como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

d) A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos da subseção II e III, do Anexo IV da Instrução Normativa da Presidência do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

e) O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

b) Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

f) Cumprir regularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

g) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

h) Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, qualquer arquivo ou material produzido pelo instrutor para utilização no curso, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA;

i) Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

j) Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

k) Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;
- c) Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do contrato;
- d) Assegurar os recursos necessários para custear as despesas do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- e) Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- f) Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o contrato, pelo gestor responsável, conforme art. 58, §1º, da Instrução Normativa nº 4, de 31 de janeiro de 2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
- k) Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

AO NUFAM Servidora Amanda Emilene Arruda, Por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do Projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da execução do curso, que porventura surgirem necessárias.

Servidora Kenia Borges, Formalização do convite ao professor, bem assim envio dos RQs necessários para a contratação; • Comunicação de boas-vindas e orientações aos(as) alunos(as).

À DEESMAT

Publicação do Edital e Portaria no Diário da Justiça, bem como sua certificação no Processo SEI;

Logística de Transporte aéreo, hospedagem e alimentação do professor que ministrará as aulas presenciais;

Solicitação de diárias para os(as) magistrados(as) e servidores(as) que necessitarem de deslocamento.

À AAPESMAT

Acompanhamento do planejamento, do monitoramento e da avaliação dos programas, projetos e atividades acadêmico-pedagógicas desenvolvidos pela Escola, nos termos do art. 21, inciso V, da Resolução nº 076, de 2014 – Regimento Interno da Esmat.

À STESMAT

Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso;

Registros fotográficos e visuais do curso;

Reserva de sala de aula para os dias mencionados no projeto pedagógico;

Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis;

Computador conectado à internet para projeção dos slides para o professor; • Data Show (Projetor de Slide); • Som e Microfones;

Transistor de Slide;

Pincel para quadro branco;

Materiais para as dinâmicas a serem realizadas na Etapa 2 – resma de papel A4, giz de cera, tesouras, barbante, argila e canetas;

Café;

Água.

À SAESMAT

Cadastro do curso na SAV sem integração ao AVA;

Acompanhamento das inscrições nos termos dispostos no Edital, matrícula dos(as) inscritos(as), e demais procedimentos cabíveis;

Registro eletrônico das frequências;

Certificação dos(as) alunos(as).

AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS

Deslocamento para o local destinado às aulas.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133 /2021, compreendendo duas etapas distintas:

- a) O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até cinco dias da data do término da prestação dos serviços;
- b) O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até trinta dias do término da execução dos serviços.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa e**, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato ou no Projeto Básico, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

Parágrafo Terceiro – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do Parágrafo Primeiro que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Quarto – Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quinto – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

Parágrafo Sexto – O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

Parágrafo Sétimo – A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo – A não apresentação da documentação prevista no item 9.8, da Cláusula Nona do contrato ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do Parágrafo Quarto.

Parágrafo Nono – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Primeiro e sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quinto e Nono a critério do CONTRATANTE, ao contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Segundo – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Terceiro – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

Parágrafo Décimo Quarto – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária.

Parágrafo Décimo Quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença ou será cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 31/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto**, **Diretora Executiva**, em 31/03/2023, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4920857** e o código CRC **EAA78FC0**.